

DISPONDO SOBRE: a instituição de uma pensão ao menor Antônio das Graças - Lucindo, filho do ex-servidor municipal José Francisco Lucindo.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$8.000 (oito mil cruzeiros) ao menor Antônio das Graças Lucindo, filho do ex-servidor municipal José Francisco Lucindo, falecido em 31 de outubro de 1963.

ARTIGO 2º - A pensão, ora criada, vigorará a partir de outubro de 1965 até maio de 1974, data em que o menor completará dezoito anos de idade.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de novembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 22 de novembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

119 Fls 19/11/65
Luis Sandoval